



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete



LEI Nº 1.705 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Primavera do Leste-MT, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

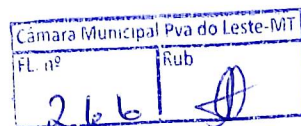
I – Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO I
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - Estima-se a Receita Total em R\$ 260.195.923,56 (Duzentos e sessenta milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 236.195.923,56 (Duzentos e trinta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), para Administração Direta, e R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões), para a Administração Indireta, que serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receitas Tributárias	54.514.528,17
Receita de Contribuições	6.765.895,08
Receita Patrimonial	1.357.494,02



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

Receita de Serviços	35.895,00
Transferências Correntes	180.154.231,70
Outras Receitas Correntes	1.752.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	(29.512.771,51)
TOTAL:	215.067.272,46
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	215.000,00
Transferências de Capital	17.913.651,00
TOTAL:	21.128.651,10
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	236.195.923,56
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	
Receita de Contribuições	8.184.200,00
Receita Patrimonial	4.022.000,00
Outras Receitas Correntes	500,00
TOTAL:	12.207.700,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receita de Contribuições	11.793.300,00
TOTAL:	11.793.300,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	24.000.000,00
TOTAL GERAL:	260.195.923,56

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A Despesa Total do Município é fixada na forma dos Anexos desta Lei em R\$ 260.195.923,56 (Duzentos e sessenta milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 236.195.923,56 (Duzentos e trinta e seis milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e três reais e



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE -- MT
Secretaria de Gabinete

cinquenta e seis centavos), para Administração Direta, e R\$ 24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões), para a Administração Indireta, que serão realizadas segundo a discriminação dos quadros de trabalhos e natureza de despesas que assim estão desdobrados:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	190.932.423,56
Despesas de Capital	42.763.500,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	236.195.923,56

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Despesas Correntes	13.307.000,00
Despesas de Capital	177.000,00
Reserva de Contingência	10.516.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	24.000.000,00

TOTAL GERAL: **260.195.923,56**

II – POR GRUPO DE DESPESA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Pessoal e Encargos Sociais	109.751.400,32
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	81.081.023,24
Investimentos	41.863.500,00
Amortização da Dívida	900.000,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	236.195.923,56

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Pessoal e Encargos Sociais	10.199.000,00
Juros e Encargos da Dívida	27.000,00
Outras Despesas Correntes	3.081.000,00
Investimentos	127.000,00
Amortização da Dívida	50.000,00
Reserva Legal	4.000.000,00



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE -- MT
Secretaria de Gabinete

Reserva Contingência	6.516.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	24.000.000,00
TOTAL GERAL:	260.195.923,56

III – POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Pessoal e Encargos Sociais	109.751.400,32
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
Outras Despesas Correntes	81.081.023,24
Investimentos	41.863.500,00
Amortização da Dívida	900.000,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	236.195.923,56

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

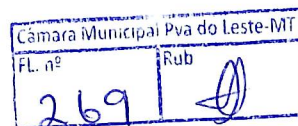
Pessoal e Encargos Sociais	10.199.000,00
Juros e Encargos da Dívida	27.000,00
Outras Despesas Correntes	3.081.000,00
Investimentos	127.000,00
Amortização da Dívida	50.000,00
Reserva Legal	4.000.000,00
Reserva Contingência	6.516.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	24.000.000,00
TOTAL GERAL:	260.195.923,56

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo as entidades de Administração Direta e Indireta é de R\$ 109.033.966,65 (Cento e nove milhões, trinta e três mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme discriminação.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Saúde	69.696.475,41
-------	---------------



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE -- MT
Secretaria de Gabinete

Assistência Social	15.337.491,24
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	85.033.966,65
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Previdência Social	24.000.000,00
SUBTOTAL – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	24.000.000,00
TOTAL GERAL:	109.033.966,65

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo artigo 43, §1º e seus incisos, da Lei n.º 4.320/64, créditos adicionais suplementares até o limite de 40 % (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, considerando-se a soma dos valores da Administração Direta e Indireta.

Artigo 6º - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a realizar no curso da execução orçamentária operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2018, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 22 de dezembro de 2017.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

TCR/MMD.